



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMLT.

Publicado no Mural da Câmara

17/02/2023

Jaciara Santana

Assinatura do Responsável

"EXCLUI O CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO E DE RECEPCIONISTA, ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO DE ASSESSOR DE COMISSÕES INCLUINDO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO, CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR GERAL E ENCARREGADO DE DADOS, E CRIA CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR PARLAMENTAR NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu **art. 43, inciso I**, e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica criado na Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES o cargo de Ouvidor Geral e Encarregado de Dados.

§ 1º. O cargo de que trata o caput é de provimento em comissão, destinado a gerenciar a Ouvidoria, efetuando o atendimento ao público para prevenção de conflitos e executar as demais atribuições advindas do Controle Interno ou estabelecidas em normas complementares, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. O servidor nomeado deverá preencher as condições e requisitos legais necessários para a investidura no serviço público.

§ 3º. As atribuições do cargo de que trata o caput são as previstas em anexo desta Resolução, que passam a integrar, respectivamente, os Anexos da Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º: Fica criado na Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, mais um cargo de Auxiliar Parlamentar.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

§ 1º. O cargo de que trata o caput é de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. O servidor nomeado deverá preencher as condições e requisitos legais necessários para a investidura no serviço público.

§ 3º. As atribuições do cargo de que trata o caput são as previstas na Resolução 02/2011 da Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, equivalentes ao cargo de Auxiliar Parlamentar anteriormente criado.

Art. 3º: Fica excluído o cargo de Assessor de Controle Interno, anteriormente incluído na Resolução 01/2012.

Art. 4º: Fica excluído o cargo de Recepcionista, anteriormente incluído na Resolução 02/2011.

Art. 5º: Fica alterado nomenclatura do cargo de Assessor das Comissões para Assessor do Presidente, adicionado atribuições e requisitos para o exercício do cargo, anteriormente incluído na Resolução 03/2019.

Art. 6º: Ficam alteradas por acréscimo e por decréscimo, as seguintes disposições da Resolução de nº 02/2011, mantendo-se as demais disposições:

“Art. 3º. [...]

V — Expediente e Comunicação:

[...]

j) atendimento ao público para prevenção de conflitos por meio de Ouvidoria;

Art. 6º. [...]

§ 1º. De provimento efetivo: [...]

VII — Recepcionista;





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

§ 2º. De provimento em comissão: [...]

II - 02 (dois) cargos de Auxiliar Parlamentar;

IV—Assessor de Controle Interno; (incluído pela Resolução 01 de 02/05/2012)

V – Assessor do Presidente; (incluído pela Resolução 03/2023)

VI – Ouvidor Geral e Encarregado de Dados; (incluído pela Resolução 03/2023)

ANEXO II

[...]

CONTROLE INTERNO

CONTROLADOR GERAL INTERNO	OUIDOR GERAL E ENCARGADO DE DADOS
---------------------------	-----------------------------------

SECRETARIA GERAL DA CAMARA

SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA	02 AUXILIARES PARLAMENTARES
AUXILIAR DE SECRETARIA GERAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ASSISTENTE PARLAMENTAR	CONTADOR
MOTORISTA E CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEIS	ASSESSOR DO PRESIDENTE

ANEXO III

[...]

Comissionados

Cargo: OUVIDOR GERAL E ENCARGADO DE DADOS

Provimento: em comissão

Qualificação: nível superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Sistema de Informação.

Carga horária: 30 horas semanais

Quantidade: 1 (um)

Localização: Controle Interno

Descrição detalhada das atribuições do cargo: tem como função gerenciar informações, sugestões, reclamações e denúncias dos usuários sobre as atividades do Poder Legislativo, encaminhando tais manifestações aos setores administrativos competentes, além de propor melhorias para os serviços prestados pela Instituição, na busca constante da eficiência e da



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>

Alfabetização O Brasil Identificado, 25003200320034003A00510052904100, Documento assinado digitalmente
PJ: 01.76270000/MP/91-2-200-2/2001-0-001Instância de estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

transparência administrativa, sendo suas ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições advindas do Controle Interno ou estabelecidas em normas complementares.

Cargo: AUXILIAR PARLAMENTAR

Provimento: (...).

Qualificação: (...).

Carga horária: (...).

Quantidade: 2 (dois)

Localização: (...).

Descrição detalhada das atribuições do cargo: (...).

Cargo: ASSESSOR DO PRESIDENTE

Provimento: (...).

Qualificação: Nível superior em Direito;

Carga horária: (...).

Quantidade: (...).

Localização: Secretaria Geral.

Descrição detalhada das atribuições do cargo: (...) prestar assessoria direta ao Chefe do Poder Legislativo no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões de natureza jurídica, administrativa e legislativa; recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Poder Legislativo dentro da legislação municipal, estadual e federal; auxiliar na elaboração de despachos, decretos, portarias, relatórios e prestar quaisquer outras atividades de assessoramento à autoridade a que estiver vinculado; auxiliar na elaboração de atos administrativos, documentos regulamentares e de outros instrumentos relativos a assuntos de natureza jurídica; realizar estudos e pesquisas na legislação, doutrina e jurisprudência para a elaboração de textos jurídicos; acompanhar a jurisprudência e auxiliar a procuradoria na atualização da legislação municipal; auxiliar a na elaboração de projetos de lei; acompanhar a tramitação dos projetos de lei de autoria do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo, até a publicação da norma; auxiliar e prestar assistência de forma complementar as Secretarias, Departamentos e Setores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES em assuntos de natureza jurídica; executar outras tarefas determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo;

Art. 7º: As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Art. 8º: Para efeitos legais, a remuneração dos cargos previstos nesta lei, somente poderão ser fixados e alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, na forma da Constituição e legislação local.

Art. 9º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, Laranja da Terra/ES, 17 de fevereiro de 2023.

ROBERTO KUSTER BECKER

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

JACKSON BULERIANM

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

ADILSON JOSÉ FERNANDES

Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

